



Proc. Nº 2461/2022 - GP

### **Lei Complementar nº 68/2022**

Dispõe sobre: “Altera o número de vagas de estagiários que especifica; altera o número de vagas, a referência e os requisitos para provimento dos empregos públicos de agente comunitário de saúde e vigilante epidemiológico e enfermeiro da família; altera os requisitos para provimento dos empregos públicos de braçal, eletricitista, engenheiro civil, farmacêutico, fonoaudiólogo, gari, inspetor de alunos, nutricionista, padeiro, pedreiro, pintor, psicólogo, recepcionista, técnico de enfermagem, terapeuta ocupacional, tratorista, vigilante e vigilante sanitário, com as respectivas inclusões nos anexos I - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE e III - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2.006, com suas alterações posteriores e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alínea “f” do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 (...)

Parágrafo único (...)

**f) Educação e Cultura .....40 (NR)**

**Art. 2º** - Ficam alterados o número de vagas, a referência e os requisitos para provimento do emprego público de agente comunitário de saúde; a nomenclatura, a referência e os requisitos para provimento do emprego público de vigilante epidemiológico e o número de vagas e os requisitos para provimento do emprego público de enfermeiro da família, com as respectivas inclusões nos Anexos I - Quadro de Empregos



Permanente e III - Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores, conforme segue:

### ANEXO I

#### QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REF
06	Agente Comunitário de Saúde	40	13
01	Agente de Combate às Endemias	40	13
03	Enfermeiro da Família	40	21

### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público ou equivalente; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de quarenta horas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público ou equivalente; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de quarenta



horas.
--------

<b>ENFERMEIRO DA FAMÍLIA</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Enfermagem e registro no Órgão ou Conselho de Classe

**Art. 3º** - Ficam alterados os requisitos para provimento dos empregos públicos de braçal, eletricista, enfermeiro da família, engenheiro civil, farmacêutico, fonoaudiólogo, gari, inspetor de alunos, nutricionista, padreiro, pedreiro, pintor, psicólogo, recepcionista, técnico de enfermagem, terapeuta ocupacional, tratorista, vigilante e vigilante sanitário, com as respectivas inclusões no Anexo III – Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores, conforme segue:

**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES**

<b>BRAÇAL</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Alfabetizado.

<b>ELETRICISTA</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Médio Completo. Curso técnico na área de eletricidade



<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>FAMACÊUTICO</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Farmácia e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>GARI</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Fundamental Completo.

<b>INSPETOR DE ALUNOS</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Médio Completo.



<b>NUTRICIONISTA</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Nutrição e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS I</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Médio Completo. CNH categoria “D”.

<b>PADEIRO</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Fundamental Completo.

<b>PEDREIRO</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Fundamental Completo.

<b>PINTOR</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Fundamental Completo.



<b>PSICÓLOGO</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Psicologia e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>RECEPCIONISTA</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Médio Completo.

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Curso Técnico em Enfermagem e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Órgão ou Conselho de Classe.

<b>TRATORISTA</b>	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Médio Completo. CNH categoria “D”.




VIGILANTE	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Ensino Fundamental Completo.

VIGILANTE SANITÁRIO	
I	Descrição Sintética: (...)
II	Atribuições Típicas: (...)
III	Requisitos para Provimento: (NR) Nível Superior Completo em qualquer área.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de agosto de 2022.

  
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração